



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 023/2024

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 023/2024 oriundo da inexigibilidade nº 006/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **07.797.967/0001-95**, situada na Rua Izabela Redentora, nº 2356, Bairro Centro, **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, CEP 83005-010, telefone (41) 3778-1830, e-mail contato@bancodeprecos.com.br, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF nº. 574.460.249-68 e RG nº. 4.086.763-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (Art. 136, inciso I da Lei 14.133/21)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pela proposta atualizada da empresa devido a maior vantajosidade, respeitando o índice **INPC**, no importe de 4,866500%, conforme disposto na cláusula oitava do Contrato nº 023/2024, passando de R\$11.960,00 para R\$12.300,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem efeitos a partir da data de vigência do termo de prorrogação, 19 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 13 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal



¹ Art. 65. Registros que não caracterizam alteração do contrato **podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;